



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**502**

**DECRETO N° 13.909 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2016**

Altera dispositivo do Decreto nº 13800, de 13/05/2016

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº. 30494/2009,

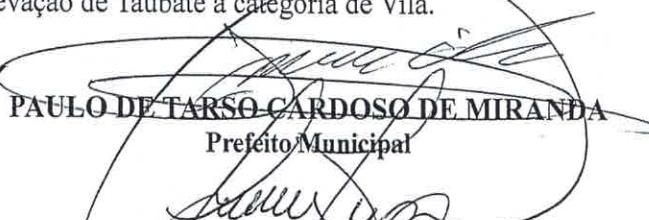
**D E C R E T A:**

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 13800, de 13/05/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

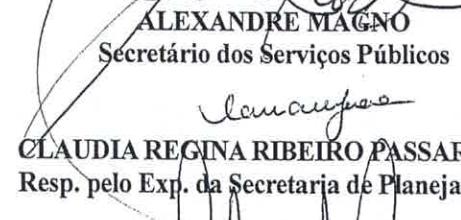
“Art. 1º O estabelecimento comercial denominado J.H. DE TOLEDO - ME, localizado na Rua Quatro de Março, nº 344, Centro, cadastrado através da I.M. nº 54.954/09, deverá funcionar até às 0:00 horas, encerrando suas atividades impreterivelmente nesse horário.”

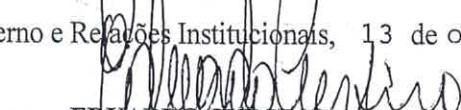
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

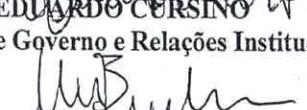
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de outubro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE MAGNO**  
Secretário dos Serviços Públicos

  
**CLAUDIA REGINA RIBEIRO PASSARELLI**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Planejamento

  
**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTTI**  
Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo